

 BSB TIC SOLUCOES EIRELI - EPP SCS QD. 01 BL. C N. 30 SL 1214- ED ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA ASA SUL, 70.395-900, BRASILIA - DF	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5318 0804 2020 1900 0171 5500 1000 0008 2113 1034 5365
	NÚMERO: SÉRIE:	1
	PÁGINA 1 DE 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353180034722441 - 07/08/2018 11:00:22	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0741806800170	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIB		CNPJ DO EMITENTE 04.202.019/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL SENADO FEDERAL			CNPJ / CPF 00.530.279/0001-15	DATA DA EMISSÃO 07/08/2018
ENDEREÇO Praça dos Três Poderes.		BAIRRO / DISTRITO Via N2	CEP 70.165-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 07/08/2018
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE / FAX 6133034104	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00		VALOR DO ICMS R\$ 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST R\$ 0,00	
				VALOR DO ICMS ST R\$ 0,00	
VALOR DO FRETE R\$ 0,00		VALOR DO SEGURO R\$ 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 0,00	
		DESCONTO R\$ 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	
				VALOR IPI R\$ 0,00	
				VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 5.615,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL PROPRIO		FRETE POR CONTA EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO			CIDADE BRASILIA		UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,00		PESO LÍQUIDO 0,00	
						Kg	Kg

[illegible]

CÁLCULO DO ISSQN				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 5.615,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN R\$ 5.615,00	VALOR DO ISSQN R\$ 0,00	VALOR DO ISSQN RETIDO R\$ 0,00

RETENÇÕES DO ISSQN							
PERC. PIS 0,00 %	VALOR PIS R\$ 0,00	PERC. COFINS 0,00 %	VALOR COFINS R\$ 0,00	PERC. CSLL 0,00 %	VALOR CSLL R\$ 0,00	PERC. IRRF 0,00 %	VALOR IRRF R\$ 0,00
B.C. INSS R\$ 5.615,00	PERC. INSS 0,00%	VALOR INSS R\$ 0,00	B.C. ISSQN RETIDO R\$ 5.615,00	PERC. ISSQN RETIDO 0,00 %	VALOR ISSQN RETIDO R\$ 0,00		

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empenho Nº 2015 NE 800986 Referente ao Contrato CT 20150006 - Dados Bancários - Banco do Brasil AG; 3478-9 C/C 412750-1 - " O ISS desta NF-e será Retido pelo TOMADOR do Serviço". (Aliquota de 5%) - Percentuais à carga tributária de aproximadamente 17,42% - Empresa Optante Pelo Simples Nacional	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

Período: 29/06/2018 a 28/07/2018

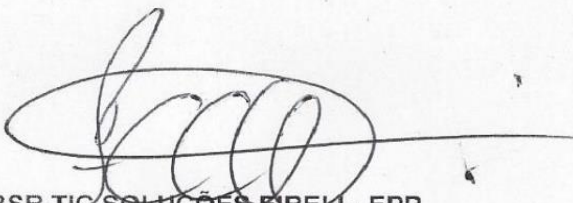
Identificação da Unidade			
Razão Social SENADO FEDERAL	CNPJ 00.530.279/0001-15	Município Brasília	UF DF

Identificação do Gestor - Área Técnica			
Nome Norman P. Molina Jr Email: norman@senado.leg.br	Telefone 61 330.3997 Setor: COINTI/SESIER	Celular Depto	DDD 61

Solicitação:

- Não houve abertura de chamado técnico.

Brasília – DF, 07 de Agosto de 2018.



BSB-TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 04.202.019/0001-71
Fabricio Chaves Cavalcante de Oliveira
CPF: 706.508.371-34
TITULAR

DECLARAÇÃO

OPTANTE SIMPLES NACIONAL

Ao
SENADO FEDERAL
Setor de Contratos

A empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA - EPP**, com sede SCS Quadra 01 Bloco C n.º 30 SALA 1214 – Ed. Antônio Venâncio da Silva – CEP : 70.395-900, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.019/0001-71, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do [IRPJ](#), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ([CSLL](#)), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ([Cofins](#)), e da Contribuição para o [PIS/Pasep](#), a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da [Lei Complementar 123](#), de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) - cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- b) - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da [Lei 9.430](#), de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Brasília – DF, 07 de Agosto de 2018.



BSB-TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 04.202.019/0001-71
Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira
CPF: 706.508.371-34
TITULAR